

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 12

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 20 de janeiro de 2016

Membros do MPPE devem obter assinatura eletrônica para acessar PJE

Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE) busca dar maior rapidez à distribuição e julgamento dos processos

Procuradores e promotores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) devem adotar as providências necessárias para a obtenção da assinatura eletrônica, que irá proporcionar o acesso ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE). Para tanto, a Procuradoria Geral de Justiça publicou, no Diário Oficial desta terça-feira (19), a Instrução Normativa nº 004/2016, que dá continuidade ao processo de obtenção de certificação digital e a Convocação nº 01/2016 dirigida a promotores e procuradores de Justiça para que deem início ao processo.

O PJE foi desenvolvido pelo

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e procura dar maior rapidez à distribuição, processamento e julgamento de todo tipo de processo ou recurso. O sistema objetiva, além da digitalização dos processos, tornar eletrônicas todas as suas fases: petições, tramitação, comunicações e finalização.

Atualmente, o PJE encontra-se instalado nos seguintes órgãos: Câmaras Cíveis e Regional do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE); 34 Varas Cíveis da Capital, do Cabo, Paulista e Ipojuca; todos os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco; Varas de Executivos Fiscais Municipais da Capital, Jaboatão, Olinda e Paulista; Varas de Fazenda Pública da Capital, Cabo, Jaboatão, Olinda, Paulista e Ipojuca.

O sistema também está em fase de implementação nos seguintes locais: Varas Cíveis de Goiana, Camaragibe, Igarassu, Moreno, São Lourenço da Mata e Abreu e Lima; Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias da Capital e Olinda; Vara do Distrito Estadual do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Os membros do MPPE que lidam com as referidas Varas, seja como autores de ação ou fiscais da lei, deverão providenciar suas certificações digitais, já

que, de acordo com a Instrução Normativa, é condição imprescindível para o uso desta tecnologia.

Para emissão do certificado digital, é necessário preencher um formulário eletrônico, disponível no site da Caixa Econômica Federal (www.certificado.caixa.gov.br/como_obter/index.asp). Ao acessar o link, deve-se clicar na opção "Pessoa Física » Preencha o Formulário". O documento de identificação deve ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ao acessar o formulário, deve ser selecionada a opção "Tipo A3" e apenas os campos obrigatórios (marcados com *) serão preenchidos. Posteriormente, o usuário

deve cadastrar uma senha e remeter o formulário eletronicamente.

Após o envio do formulário, terão que ser encaminhados ao Apoio Administrativo da Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos (Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife), ou através do e-mail subadm@mppe.mp.br, os seguintes dados e documentos: cópia da CNH; comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias, constando nome do titular, data de emissão e CEP (contas de água, luz, telefone, extratos bancários ou contratos de aluguel); telefone para contato. O prazo máximo, tanto para a entrega de documentos,

quanto para envio dos documentos é até 19 de fevereiro.

A Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos enviará o contrato de assinatura eletrônica para as sedes, até 7 de março. O documento deverá ser assinado, de maneira idêntica à CNH, nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça, sob a responsabilidade de coleta dos seus administradores de sede, que devolverão os contratos devidamente assinados, até 11 de março. Por sua vez, a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos enviará os contratos à CEF até 14 de março.

Mais informações
www.mppe.mp.br

COMBATE AO AEDES AEGYPTI

Mais 19 municípios recebem recomendações

Mais 19 municípios receberam recomendações do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para que adotem as providências necessárias a fim de combater o mosquito *Aedes Aegypti* e enfrentar o surto de doenças dengue, zika e febre chikungunya. O MPPE recomenda aos prefeitos e aos secretários municipais de Saúde de Buíque, Igarassu, Petrolândia, Jatobá, Ibirimir, Orobó, Nazaré da Mata, Lagoa de Itaenga, Bodocó, Grão-Pará, Bom Jardim, Machados, Casinhas, Surubim, Vertente do Lério, Limoeiro, Cachoeirinha, Tuparetama e Ingazeira que se abstenham de reduzir a oferta de serviços de saúde, de qualquer natureza, em especial das ações

de controle ao vetor e manejo clínico de dengue, zika e chikungunya. Os prefeitos e os secretários municipais de Saúde devem apontar os recursos necessários à execução das ações de combate ao mosquito. Além das recomendações, os promotores de Justiça também instauraram inquéritos civis para apurar as ações implementadas pelos municípios.

Os gestores municipais devem, ainda, executar integralmente o Plano Municipal de Enfrentamento às Doenças Transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, atuando, inclusive, de acordo com as orientações constantes do Plano de Contingência Nacional para Epidemias da Dengue vigente, elabo-

orado pelo Ministério da Saúde e disponibilizado em sua página oficial. Também devem ser cumpridas as determinações constantes na Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICRO-CEFALIAS – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, ou outra diretriz que venha sucedê-la.

Na hipótese de o município não possuir Plano Municipal de Enfrentamento às Doenças Transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, devem ser adotadas imediatamente as medidas emergenciais determinadas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES).

Mais informações
www.mppe.mp.br

CONSELHO TUTELAR DE INAJÁ

Unidade deve adotar ações para melhor funcionamento

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Conselho Tutelar do município de Inajá, representado por seus cinco membros, que adote as medidas necessárias para o bom funcionamento do órgão e eficiência no atendimento às crianças, adolescentes e familiares que procurarem a unidade.

Segundo o promotor de Justiça Hugo Eugênio Gouveia, a atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento às crianças e aos adolescentes. O funcionamento da unidade deverá ser em horário regular de oito horas diárias,

com um sistema de plantões durante o período noturno e finais de semana.

Cabe, também ao órgão, preservar a identidade das crianças, adolescentes e de seus familiares, atendendo-os em sala própria, abstenendo-se do uso da recepção da sede do Conselho para tal fim e sem a presença de terceiros que não tenham relação com o caso. Essa recomendação busca estabelecer o respeito à intimidade e à imagem dos menores de 18 anos, evitando constrangimentos para as partes.

A recomendação orienta ainda que os conselheiros atentem para a obrigatoriedade de prestar informação à criança e ao adolescente sobre os seus direitos,

respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, e sobre os motivos que determinaram a intervenção do Conselho Tutelar em cada caso.

Também é dever dos conselheiros: dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, uma vez que é vedado o exercício simultâneo de qualquer outra atividade pública ou privada; não deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido no plantão e sem justificativa; proceder à ampla divulgação do endereço físico, eletrônico, números de telefone e horários de atendimento do Conselho.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 001/2016

Ementa: A presente instrução normativa objetiva regulamentar a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 003/2005, no que tange aos Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, referente aos plantões ministeriais durante os sábados, domingos, feriados e quando não houver expediente no Ministério Público, inclusive nos dias de ponto facultativo e recesso forense.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

Art. 1º Todos os servidores do Quadro de Apoio Técnico Administrativo e à disposição desta Instituição participarão voluntariamente da escala de Plantão Ministerial e dos Plantões Especiais (Carnaval, Semana Santa, São João e outros).

§1º Os servidores interessados em participar das escalas de plantão ministerial deverão preencher o formulário de opção, constante no anexo desta instrução, e encaminhá-lo à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

§2º A escala de plantão será elaborada pelo Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, tomando como base a data de adesão no formulário de opção. Em caso de mais de um servidor possuir a mesma data de adesão, o critério adotado será a ordem alfabética.

§3º Na escala mensal constará o nome do servidor titular do plantão, bem como o seu respectivo substituto.

§4º Para cada plantão serão designados: um servidor para atividade administrativa e um servidor para atividade de transporte.

§5º Não constará da escala os servidores que estiverem de férias ou quaisquer afastamentos legais, sendo escalados para o mês seguinte.

§6º Havendo impossibilidade do servidor titular comparecer ao plantão, este deverá comunicar por escrito ao seu respectivo substituto e apresentar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a devida justificativa, por meio de requerimento. No requerimento deverá constar cópia da comunicação entregue ao servidor substituto. Quando possível, informar com antecedência de 05 dias úteis, ressalvadas as situações excepcionais. No caso do servidor que desempenha atividade de transporte, deverá ser previamente justificado ao Coordenador Ministerial de Administração.

§7º Na ausência do titular e do substituto escalados haverá, nos locais de plantão, uma lista com servidores voluntários que poderão ser chamados para efetuar substituição automática.

Art. 2º. Nos casos excepcionais, em que tanto o servidor titular como o substituto estiverem impossibilitados, com a devida justificativa apresentada com antecedência, de comparecerem ao plantão, a substituição será feita pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas adotando-se o seguinte critério: o servidor imediatamente posterior ao último titular escalado no mês da publicação.

Art. 3º. As escalas serão divulgadas mensalmente, até o 20º dia útil do mês anterior, na página do Ministério Público na Internet e na Rede interna (Intranet), bem como publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. Os plantões funcionarão, preferencialmente, no horário das 13:30 às 17:30 horas, podendo sofrer alteração conforme a necessidade do serviço, devendo o horário constar no relatório de plantão.

Art. 5º. Para o servidor que desempenha a função de motorista, o plantão terá início 30 (trinta) minutos antes e terminará 30 (trinta) minutos depois do horário estabelecido no artigo 4º da presente instrução, ressalvando-se os casos excepcionais, devendo o servidor estar na garagem para receber o veículo com antecedência, bem como recolhê-lo às dependências do Ministério Público ao término do plantão.

Parágrafo único. A Escala de Plantão será elaborada:

- I - Pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, no caso dos servidores de apoio administrativo;
- II - Pela Coordenadoria Ministerial de Administração, no caso do servidor para atividade de transporte;
- III - Pelo Coordenador da Sede de Circunscrição, no caso dos servidores lotados na Circunscrição.

Art. 6º. Os plantões nas Circunscrições funcionarão, preferencialmente, no horário do expediente normal da Comarca.

§1º Na escala de Plantão elaborada pelo Coordenador da Sede de Circunscrição, deverão constar, tão somente, os servidores lotados na referida circunscrição, obedecendo-se aos comandos constantes do Art. 1º, §1º, da presente instrução normativa.

Art. 7º. Os Coordenadores da Sede de Circunscrição deverão entregar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a escala de plantão do mês seguinte até o 15º dia útil do mês anterior.

Art. 8º. Não existindo servidor lotado em alguma promotoria da circunscrição, ou estando este afastado (férias, licença, etc), deverá ser designado servidor da promotoria mais próxima.

Art. 9º. No caso do servidor escalado para plantão ministerial em outra promotoria, será considerado como horário do plantão o tempo para deslocamento.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Art. 10. O comparecimento dos servidores designados ao plantão e as ocorrências verificadas deverão ser registradas no Relatório de Plantão, que deverá ter uma via original enviada à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a fim de ser feita a apuração e controle do serviço extraordinário realizado pelos servidores plantonistas para o pagamento das horas trabalhadas.

Parágrafo único. Opcionalmente esta via do Relatório de Plantão poderá ser digitalizada e encaminhada, através do e-mail funcional do servidor, ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, não havendo a necessidade de enviar o documento original posteriormente.

Art. 11. Será concedido o auxílio-refeição, apenas, aos servidores que estão à disposição desta Instituição, independente da jornada do plantão.

Art. 12. O serviço extraordinário prestado pelos servidores plantonistas poderá ser convertido em dispensa de jornada de trabalho, previamente acordada com a chefia imediata e comunicada à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 13. Os serviços prestados em regime de plantão serão considerados como hora extra para todos os fins, remunerando-se de acordo com o disposto no art. 31 da Lei 12.956/2005 e suas alterações, ressalvada a hipótese de compensação prevista no artigo 12 da presente Instrução Normativa.

Art. 14. Havendo a necessidade de veículo para o deslocamento do Promotor de Justiça ao local do Plantão Ministerial, o servidor plantonista deverá encaminhar o formulário de requisição de veículo ao Departamento Ministerial de Transportes, devidamente preenchido, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 15. Fica instituído o Plantão Ministerial no Juizado do Torcedor.

§ 1º. Os plantões ministeriais no juizado do torcedor funcionarão sempre que o juizado do torcedor for atuar.

§ 2º. A escala de servidores que atuarão junto ao juizado do torcedor será publicada no Diário Oficial do Estado e dependerá da tabela oficial dos órgãos desportivos competentes.

§3º. Os plantões funcionarão nos horários dos jogos, iniciando-se 01 (uma) hora antes do início das partidas e encerrando-se uma hora após o término da partida, salvo necessidade do serviço, devendo o horário ser informado no relatório de plantão e justificado pelo Promotor de Justiça.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O não comparecimento do servidor escalado para o Plantão, sem a devida justificativa, implicará em anotação em ficha funcional, aplicando-lhe as punições previstas no Estatuto.

Art. 17. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Secretário-Geral do Ministério Público, sendo ouvida a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 18. Esta Instrução Normativa retroagirá ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PGJ n.º 004/2009, publicada em 26/05/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 002/2016

Ementa: A presente instrução normativa objetiva regulamentar o Art. 35 da Lei Estadual nº 12.956/2005 e alterações posteriores

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CAPÍTULO I - DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de auxílio-refeição aos servidores à disposição do Ministério Público e àqueles ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, na proporção de 22 (vinte e dois) dias por mês e obedecidos os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. O servidor à disposição, para fazer jus ao benefício do auxílio-refeição, deverá apresentar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas - CMGP Declaração de Não Recebimento desse benefício ou similar, emitida pelo órgão de origem.

Art. 3º. O valor do auxílio-refeição será fixado por portaria do Procurador-Geral de Justiça, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. O servidor receberá em pecúnia o valor mensal do auxílio-refeição, na data do pagamento, referente ao mês subsequente.

Art. 4º. Para o desconto do auxílio-refeição relativo ao dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

Art. 5º. Não serão descontadas as ausências e afastamentos para participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos e outros eventos similares, autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º. Fica vedado o pagamento do benefício em caso de ausência ao trabalho, gozo de licença-prêmio ou quaisquer afastamentos legais, exceto: férias, licença maternidade, paternidade, nojo e licença para tratamento de saúde.

Art. 7º. Fica também autorizado o pagamento de auxílio-refeição:

I - à guarda patrimonial;

II - ao efetivo da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, em caráter extraordinário, inclusive aos policiais militares que realizam a segurança pessoal dos Membros deste MPPE.

Art. 8º. Nos casos previstos no artigo anterior, o benefício será concedido em vale-refeição (cartão).

Art. 9º. Em caso de ocorrência de evento impeditivo à percepção do benefício, os vales recebidos a maior serão descontados após a conclusão do processo de controle de frequência mensal.

Art. 10. Em caso devolução do servidor ao órgão ou entidade de origem, desligamento ou aposentadoria do servidor, o benefício já recebido, a partir da data do evento, deverá ser devolvido.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O benefício não poderá ser:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação *in natura*;

II - considerado rendimento tributável;

III - objeto de desconto não previsto em Lei.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2016.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Instruções Normativas: PGJ nº. 004/2010, publicada em 07/10/2010, e nº. 004/2011, publicada em 01/11/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com correção no original)

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 003/2015

Ementa: Disciplina a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e Implanta o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF) através da Intranet e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à gestão da frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a implantação do Sistema de Apuração de Frequência – SIAF, resulta em maior praticidade, confiabilidade, economia, rapidez e segurança na gestão de frequência;

CONSIDERANDO, ademais, o compromisso do MPPE no tocante à otimização de custos, consoante dispõe a Portaria POR-PGJ nº 661/2015, que disciplina o contingenciamento de despesas no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos referentes à frequência dos integrantes do apoio técnico-administrativo do MPPE.

Art. 2º. Implantar o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF) através da Intranet, mediante login e senha pessoal, de acordo com o cronograma constante no Anexo I desta Instrução Normativa (IN).

CAPÍTULO I – DOS AGENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. As disposições desta IN aplicam-se a membros, quando gestores, e servidores do quadro efetivo, à disposição do MPPE, ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º. O sistema de gestão de frequência do Ministério Público de Pernambuco é composto dos seguintes agentes:

I – servidor usuário: servidores do quadro efetivo, servidores à disposição do MPPE, ocupantes de funções de confiança e de cargos em comissão;

II – Chefia imediata e mediata;

III – Responsável Designado ou Gestor Setorial: membro ou servidor designado por ato formal, para validação de frequência de servidores lotados em determinada unidade administrativa do MPPE;

IV – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação

V – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP)

Art. 5º. Aos agentes do Artigo 4º são atribuídas as seguintes competências:

I – Servidor usuário:

registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, dos dados de entrada e saída do local de trabalho em jornada regular;

registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, dos ajustes de horários em jornada regular;

registro, no SIAF, conforme disciplinado no CAPÍTULO III, de ocorrências.

II – Chefia mediata, imediata e gestor setorial:

verificação dos registros dos servidores usuários a eles subordinados;

validação ou rejeição dos registros, conforme disciplinado no CAPÍTULO VI, dos servidores usuários a eles subordinados.

III – Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP):

apuração e registro das informações de frequência;

acompanhamento e gerenciamento de informações relativas a banco de horas, compensação de horas, folgas e serviços extraordinários;

emissão de relatórios gerenciais a cada trimestre;

desconto na folha de pagamento dos vencimentos, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-refeição, quando da ocorrência de fatos que ensejem tal providência, de acordo com a legislação pertinente;

prestação de informações relativas à frequência dos servidores à disposição do MPPE, aos respectivos órgãos de origem, através de meio oficial até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

IV – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação:

a administração do banco de dados e segurança da informação relativas ao Sistema; suporte técnico e demais atividades relativas ao funcionamento do sistema; atendimento aos demais agentes acerca do SIAF.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º. A jornada de trabalho regular dos servidores do Ministério Público é, salvo disposição em legislação específica, de 06 (seis) horas diárias, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais.

§1º. A carga horária descrita no *caput* deste artigo deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, preferencialmente, das 12:00 às 18:00.

§2º. Nas Promotorias de Justiça situadas em comarcas no qual o expediente forense seja no turno da manhã, a jornada do servidor será, preferencialmente, das 8:00 às 14:00h.

§3º. Nos setores que funcionem em dois expedientes, o expediente dos servidores corresponderá aos horários estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º;

§4º. Jornadas de trabalho em horário diverso do mencionado acima, deverão ser autorizadas pelo Secretário-Geral, após anuência da chefia imediata.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 7º. O registro de frequência só funcionará em computador conectado à rede do Ministério Público.

Art. 8º. Os servidores usuários deverão registrar diariamente todas as entradas e saídas do MPPE, através do SIAF, presente na Intranet Ministerial, mediante login e senha pessoal.

Parágrafo único. Os registros de frequência poderão ser alterados apenas por meio dos procedimentos de ajuste e de ocorrência, consoante CAPÍTULO IV.

Art. 9º. O servidor usuário poderá acompanhar histórico da frequência e banco de horas através da consulta a espelho de ponto emitido pelo SIAF.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por espelho de ponto o relatório expedido pelo SIAF em que constam os registros de frequência, ocorrências, ajustes e validações ou rejeições de registros.

§2º. O agente responsável pela validação de frequência poderá acompanhar a evolução do registro do ponto eletrônico dos servidores.

Art. 10. O registro de frequência será realizado, preferencialmente, em máquina alocada na unidade de lotação do servidor.

§1º. Em caso de impossibilidade de registro em máquina localizada na sua unidade administrativa, registrará o servidor usuário a sua frequência em outra sede administrativa, comunicando à sua chefia.

§2º. Para efeitos desta IN considera-se unidade administrativa toda aquela indicada na Instrução Normativa PGJ nº 003/2014, de 11 de outubro de 2014

§3º. Em casos de ocorrências deverá o registro ser feito em data posterior aos respectivos eventos.

Art. 11. O agente responsável pela validação de frequência poderá solicitar à CMTI a verificação do endereço da máquina (IP) que foi utilizada pelo servidor.

CAPÍTULO IV – DOS CASOS DE RETIFICAÇÃO OU REGISTRO POSTERIOR DA FREQUÊNCIA

Art. 12. Em caso de impossibilidade de registro por indisponibilidade do sistema:

I – por período inferior a 30 (trinta) dias, será aceito o registro posterior, até o 4º dia útil do mês subsequente.

II – por período superior a 30 (trinta) dias, os usuários deverão preencher o formulário de frequência, disponibilizado na Intranet, com a respectiva ratificação pela chefia competente e encaminhá-la à CMGP até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente.

§1º. Na hipótese do inciso II deverá o formulário de frequência ser preenchido diariamente, na entrada e saída do servidor, com letra legível de próprio punho, não sendo permitido rasuras, nem a utilização de recursos tecnológicos, rubricada a cada dia de trabalho.

§2º As ocorrências, consoante disposto no CAPÍTULO V, devem ser registradas, na hipótese do inciso II, sendo rubricadas e carimbadas pela chefia imediata a cada dia da ocorrência.

§3º. O formulário de frequência deve ser encaminhado à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 13. O servidor poderá solicitar à Chefia imediata ou responsável designado solicitação de ajuste do horário de entrada e/ou saída da frequência, mediante justificativa, e condicionada à validação daquela.

V - DAS OCORRÊNCIAS

Art. 14. Dar-se-á ocorrência quando do não registro de determinado dia em que houve expediente normal, nas seguintes hipóteses:

I – quando o servidor estiver prestando serviço eventual em local diverso de sua lotação e não seja possível a inserção da frequência no sistema;

II – em caso de treinamento, evento externo, curso ou capacitação;

III – em caso dos afastamentos e licenças previstas na legislação específica.

§1º. Faltas não justificadas configuram ocorrência, em hipóteses de fato extraordinários e imprevisíveis, sujeitos, porém, à validação pelo respectivo agente responsável.

§2º. O registro rejeitado será computado como falta.

§3º. O Abono de falta é disciplinado em capítulo próprio nesta Instrução Normativa.

Art. 15. Na frequência deverão ser apontadas as seguintes ocorrências: faltas, folgas, atrasos, compensação de horas, férias, licenças (casamento, eleitoral, médica, maternidade, luto, interesse particular, acidente de trabalho, para acompanhar pessoa da família, paternidade, à adotante, participação em cursos e prêmio), realização de serviço externo e de serviços extraordinários.

Art. 16. As ocorrências, acima mencionadas, na frequência, não suprem a necessidade do servidor requerer, previamente, os afastamentos, devendo ser devidamente comprovado(s) através de documentação e encaminhada(s) através de requerimento à CMGP, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado do início das mesmas.

Parágrafo único. O servidor que tiver requerido afastamento por licença prêmio, eleitoral, interesse particular ou doação de sangue, deverá aguardar em exercício a conclusão do processo, não devendo se afastar de suas funções antes do deferimento do pedido, publicado no Diário Oficial.

Art. 17. As comprovações das ocorrências são de responsabilidade do servidor e deverão ser encaminhadas em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. O não preenchimento da frequência nas condições estabelecidas, após sua apuração pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, ensejará incidente de averiguação de registro.

Parágrafo único. O incidente de averiguação de registro consiste no esclarecimento e eventual correção do registro de frequência.

Art. 19. O desconto ou o bloqueio do pagamento do servidor somente se dará nas hipóteses em que o esclarecimento e a respectiva correção do registro não se realizem.

Parágrafo único. Os descontos referidos neste artigo englobam os do auxílio-transporte e os do auxílio-alimentação, para os casos dos servidores do Quadro Efetivo, bem como desconto do auxílio-refeição para os casos dos servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO VI – DA VALIDAÇÃO DA FREQUÊNCIA

Art. 20. A frequência registrada deverá ser validada pelo agente responsável até o 4º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. A não validação dentro do prazo estipulado no *caput* deste artigo será tida, para todos os efeitos, como validação tácita.

Art. 21. Não concordando com a frequência registrada, deverá o agente responsável pela validação rejeitá-la no prazo do art. 20.

Art. 22. Todos os agentes são responsáveis pelas informações prestadas no âmbito do SIAF, cada um em sua área de competência e dever.

CAPÍTULO VII – DO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

Art. 23. O horário extraordinário, que depende da anuência da chefia imediata, só poderá ser prestado nos seguintes casos:

I - atendimento à necessidade urgente ou especial, que não possa ser suprida durante o expediente normal;

II - plantão ministerial, conforme escala mensal;

III - eventos previamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça .

Art. 24. A anuência do serviço extraordinário deverá ser formalizada no sistema, quando do envio da folha de frequência pela chefia imediata.

§1º. Será utilizado o formulário de Autorização de Serviço Extraordinário constante no anexo III desta Instrução Normativa, até a implementação do SIAF.

§ 2º. As horas que excederem à jornada diária regular, quando sem anuência da chefia imediata, não serão computadas como horário extraordinário.

Art. 25. O horário extraordinário será contabilizado em banco de horas e convertido em folga, em período a ser acordado previamente com a chefia imediata, observadas a conveniência do serviço e a necessidade do servidor.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se como banco de horas o registro de horas efetivamente trabalhadas em horário extraordinário, conforme disciplinado neste CAPÍTULO.

Art. 26. Na realização do serviço extraordinário, o servidor deverá registrar todas as entradas e saídas, inclusive os intervalos de refeições.

Art. 27. O horário extraordinário deverá ser, em regra, exercido até o limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 28. Em caso de extensão da jornada de trabalho extraordinário além do previsto no artigo 27, com a prévia anuência da chefia, o servidor à disposição do MPPE fará jus ao recebimento de um auxílio-refeição adicional.

Art. 29. A participação em comissão ou grupo de trabalho não configura serviço e/ou horário extraordinários para os fins desta Instrução Normativa.

Art. 30. É facultado ao servidor a percepção em pecúnia dos serviços extraordinários realizados em plantões ministeriais, que deverão ser comprovados através do Relatório de Plantão devidamente preenchido, datado e assinado pelos servidores, chefias e Promotores de Justiça plantonistas, o qual deverá ser encaminhado em uma via original à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, sem o prejuízo da comunicação aos outros setores.

Art. 31. O pagamento do adicional de serviço extraordinário terá como base o valor-hora, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§1º. Para a composição do cálculo do valor-hora dos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça – (EST) serão considerados: vencimento base e adicionais por tempo de serviço.

§2º. Para a composição do cálculo do valor-hora dos servidores à disposição (servidores cedidos à Procuradoria-Geral de Justiça – (EXQ) será considerado o adicional de exercício percebido nesta Procuradoria.

§3º. No cálculo das horas extraordinárias será desprezada fração inferior a 30 (trinta) minutos. As frações iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos serão consideradas como mais uma hora-extra prestada.

Art. 32. O pagamento de plantão ministerial será efetuado no mês subsequente à realização do mesmo, limitado a 40 (quarenta) horas mensais.

Art. 33. Para o pagamento do serviço extraordinário será conferido o relatório do plantão ministerial.

Art. 34. O adicional noturno será regulamentado por Ato normativo específico.

CAPÍTULO VIII – DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS E FOLGAS

Art. 35. Para efeito de contagem do banco de horas considera-se:

I – crédito de banco de horas: a realização de serviço extraordinário (que exceda a carga horária estabelecida)

II – débito de banco de horas: os atrasos, saídas antecipadas e faltas não justificadas.

Art. 36. O servidor deverá utilizar o banco de horas, mediante anuência do chefe imediato ou responsável designado, dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário.

Art. 37. Salvo o serviço extraordinário realizado no mês de dezembro, não poderá ser usufruído no exercício seguinte o banco de horas não utilizado no mesmo exercício financeiro em que foi realizado o serviço extraordinário, não sendo admitida sua acumulação para o exercício subsequente.

Art. 38. À exceção do débito de horas realizadas no mês de dezembro, o saldo devedor de horas de trabalho deverá ser liquidado pelo servidor até, no máximo, o final de cada exercício, sob pena de desconto na folha de pagamento do primeiro mês do exercício subsequente, na proporção de um dia de remuneração para cada seis horas.

Art. 39. A compensação de horário tem como parâmetros a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e deverá ser precedida de anuência da chefia imediata ou responsáveis designados.

CAPÍTULO IX – DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 40. Os servidores que estiverem matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação, mediante comprovação junto à Instituição de ensino, poderão solicitar, acompanhado de prévia anuência da chefia imediata, horário especial à CMGP, desde que não haja prejuízo à carga horária da Instituição.

Art. 41. Os servidores que se utilizarem do horário especial, deverão cumprir a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira.

CAPÍTULO X - DO ABONO

Art. 42. Poderão ser abonadas pela chefia imediata até 03 (três) faltas por mês, por motivo de doença comprovada, condicionando-se, o abono, ao envio do atestado médico ou odontológico original.

Art. 43. Poderão, ainda, ser abonadas até 03 (três) faltas por mês, na hipótese da ocorrência de circunstância excepcional, a critério da chefia.

§1º. O servidor deverá, posteriormente ao ocorrido, informar do abono mediante o sistema de requerimentos funcionais, disponível na Intranet Ministerial, devendo documentos comprobatórios e encaminhá-los à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

§2º. No caso de abono de falta de servidores à disposição do MPPE, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, através do Departamento Ministerial de Administração de Pessoal (DEMAPE), prestará informações aos órgãos de origem sobre as respectivas ocorrências.

Art. 44. Para efeito desta Instrução Normativa considera-se abandono de cargo o disposto na Lei Estadual 6.123/1968 e posteriores alterações.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Enquanto não for implementado no respectivo setor o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF), os servidores utilizarão o formulário de frequência (Anexo II).

Parágrafo Único. Após a implementação do SIAF, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas não mais receberá por tal meio.

Art. 46. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)


ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SIAF

A implementação do Sistema de que trata o artigo 1º se dará por módulos, de acordo com o seguinte cronograma:

- I - Módulo 1: Edifício IPSEP - Rua do Sol até 29/2/2016;
- II - Módulo 2: Sede do MPPE no bairro de Afogados até 31/3/2016;
- III - Módulo 3: Demais Sedes do MPPE na Capital até 30/4/2016;
- IV - Módulo 4: Implementação do Sistema em todo o Estado até 31/5/2016.

ANEXO II FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADORIA MIN. DE GESTÃO DE PESSOAS (CMGP) DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA									
Unidade Orgânica:						Mês / Ano:			
Nome do Servidor:						Matrícula:			
Categoria: <input type="checkbox"/> Quadro efetivo <input type="checkbox"/> À disposição <input type="checkbox"/> Comissionado									
MANHÃ/TARDE			SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO			OCORRÊNCIAS			
Dia	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica	Falta por motivo de doença (com atestado médico e no máximo três no mês)		
01							Falta justificada por circunstância excepcional (até três no mês, podendo ou não ser abonada pela chefia imediata)		002
02							Falta não justificada		003
03							Folga compensada		004
04							Atraso na entrada		005
05							Saída antecipada		006
06							Férias		007
07							Licença saúde		008
08							Licença por motivo de doença na família		009
09							Licença casamento (08 dias)		010
10							Licença maternidade (180 dias)		011
11							Licença paternidade (15 dias)		012
12							Licença adotante		013
13							Licença para estudo		014
14							Licença prêmio (parcelas não inferior a 30 dias)		015
15							Licença para trato de interesse particular		016
16							Licença eleitoral		017
17							Doação de sangue		018
18							Participação em curso / seminário		019
19							Realização de serviço fora do local de trabalho		020
20							Falecimento do cônjuge/descendentes/ascendentes/irmãos (08 dias)		021
21							Exoneração/aposentadoria		022
22							Outros (especificar)		023
23							Observações: 1) O chefe imediato deve apor sua rubrica no campo correspondente quando ocorrer quaisquer das situações acima; 2) Em caso de afastamento superior a 03 (três) dias, por motivo de doença, o servidor terá, obrigatoriamente , que se apresentar à Junta Médica Estadual em até 10 (dez) dias a partir do primeiro dia de afastamento. A apresentação apenas de atestado médico implicará em desconto dos dias faltados; 3) O número máximo de abono de faltas no mês é de 06 (seis) dias, por atestado médico ou pela chefia imediata, não sendo permitido o somatório desses abonos; 4) A folha de frequência deve ser encaminhada à CMGP, impreterivelmente, no 1º dia útil do mês subsequente, preenchida com letra legível, protocolada no SIIG e contendo o carimbo e assinatura da chefia imediata.		
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
DATA: ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA									

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS					
NOME DO SERVIDOR		ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		MATRÍCULA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO					
JUSTIFICATIVA					
DATA/PERÍODO DA REALIZAÇÃO		HORÁRIO		TOTAL DE HORAS AUTORIZADAS	
DATA DA SOLICITAÇÃO		CHEFE IMEDIATO		AUTORIZO O TOTAL DE HORAS ACIMA ESPECIFICADAS	

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 005/2016

Ementa: Disciplinar a concessão do Adicional de Exercício aos servidores à disposição do Ministério Público.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE estabelecer a forma de pagamento do adicional de exercício com as seguintes disposições:

Art. 1º. O Adicional de Exercício, instituído pela Lei 12.956 de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005, e suas alterações posteriores, poderá ser concedido aos servidores à disposição do Ministério Público, que sejam requisitados exclusivamente pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Adicional de Exercício será calculado sobre o vencimento-base do cargo, no percentual de até 100% (cem por cento).

Art. 2º. O valor do Adicional de Exercício do servidor à disposição do Ministério Público será calculado mediante a aplicação dos percentuais, fixados na tabela abaixo, constante no anexo, aplicados sobre cada parcela resultante da decomposição do vencimento-base do cargo, conforme segue:

PARCELA DO VENCIMENTO ADICIONAL DE EXERCÍCIO

Até R\$ 300,00	100%
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00	80%
De R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00	60%
Acima de R\$ 1.000,00	40%

Art. 3º. Em qualquer caso, o Adicional de Exercício somado à remuneração do servidor à disposição não poderá exceder o teto remuneratório dos membros do Ministério Público.

Art. 4º. A comunicação de exercício do servidor à disposição deve ser instruída com cópias dos três últimos demonstrativos de pagamento e declaração do órgão de pessoal da repartição do servidor contendo as mesmas informações.

Art. 5º. O Adicional de Exercício será implantado após a publicação do respectivo ato administrativo pelo órgão de origem do servidor.

Art. 6º. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público conceder o Adicional de Exercício aos servidores à disposição do Ministério Público, observados os critérios fixados.

Art. 7º. O Adicional de Exercício dos servidores que se encontravam à disposição do Ministério Público após a publicação da Instrução Normativa 02/2002, será o estabelecido nesta normativa, observando o estabelecido no Art. 1º, Parágrafo único, da presente instrução normativa.

Art. 8º. O Adicional de Exercício dos servidores que se encontravam nesta Instituição antes da vigência da Instrução Normativa 02/2002 seguirá a regra estabelecida na Lei nº 11.375/1996 ou na Lei nº 11.927/2001, retornando a forma de cálculo anterior quando da concessão do adicional de exercício, observando o estabelecido no Art. 1º, Parágrafo único, da presente instrução normativa.

Art. 9º. O Adicional de Exercício dos servidores à disposição do Ministério Público, realizando atividade de transporte, conforme Instruções Normativas nº 006/2008 e 007/2009, será acrescido do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 10. O ANEXO contém as tabelas práticas para o cálculo do Adicional de Exercício.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa PGJ n.º 003/2009, publicada em 09/05/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DO ADICIONAL DE EXERCÍCIO

VENCIMENTO-BASE DO CARGO	MULTIPLICAR POR	ACRESCENTAR R\$
Até R\$ 300,00	1,00	0,00
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00	0,80	60,00
De R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00	0,60	160,00
Acima de R\$ 1.000,00	0,40	360,00

Exemplo:

Vencimento-base = R\$ 1.500,00

AE = (1.500,00 X 0,40) + 360,00 =

AE = 600,00 + 360,00 = R\$ 960,00

PORTARIA POR-PGJ N.º 108/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**, Promotor de Justiça de Capoeiras, de 1ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquiridos de Garanhuns, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, em virtude das férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 04.01.2016;

II - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício das funções de Coordenação, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 109/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comissão instituída pela Portaria POR PGJ nº 1.326/2015 e prorrogada pela Portaria POR PGJ nº 1.995/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 74-A/2015, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, protocolado sob nº 45351-0/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02-A/2016, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, datado de 05/01/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Renovar, por 90 (noventa) dias, a Comissão instituída por meio da Portaria POR-PGJ nº 1.326/2.015, publicada no DOE de 03/07/2015.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA, matrícula nº 189.752-7

CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO, matrícula nº 189.461-7

JOSANY XAVIER DE MENEZES, matrícula nº 189.568-0

EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL, matrícula nº 189.462-5

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor em 1º/01/2016 e produzirá seus efeitos por 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 110/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a presente comissão:

Nome	Matrícula	Cargo
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO (Presidente e Pregoeiro)	187.763-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa
ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR (Pregoeiro Substituto)	188.685-1	Técnico ministerial – Área Administrativa
BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA	188598-7	Técnico Ministerial – Área Eletrônica
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	187.754-2	Técnico Ministerial – Área Informática
LÉIA DOS SANTOS NEVES	186.607-9	Técnica Ministerial Suplementar
KARINE LÚCIA DE LIRA	188.645-2	Técnico Ministerial – Área Administrativa

III – Atribuir ao servidor que desempenhar a função de Presidente a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-6, e aos demais membros da referida Comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 111/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Permanente de Licitação;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Rodrigo da Rocha Fernandes	189.399-8	Analista Ministerial – Área Contabilidade
Tiago Murilo Pereira Lima	188.827-7	Técnico Ministerial – Área Administrativa

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 079/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 779/2015, da Central de Inquiridos da Capital, protocolado sob nº 48099-3/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão Temporária instituída pela Portaria POR-PGJ nº 482/2015 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 1.490/2015, com os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Adriano Márcio Arrais de Oliveira	187.862-0
Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto	188.268-6
Josineide Barreto de Freitas	188.270-8
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6
Diogo Alexandre de Sá Barbosa	189.102-2
Solange Maria Rodrigues da Silva	188.436-0
Pedro Soares da Silva	187.821-2
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Ana Karine Mara de Brito Ferraz	188.787-4
Mário Ferreira Nascimento Júnior	188.434-4
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior	188.674-6
Robson de Albuquerque Vieira	188.557-0
Arthur Silveira do Nascimento	189.302-5
Ana Karina de Moraes Uchoa	189.800-0
Priscila de Almeida Lopes Maravitch	189.624-5

II – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008 seja atribuída com observando as vedações legais;

III – Esta Portaria entrará em vigor para os servidores Sara Souza e Silva Fonseca e Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto a partir de 01/02/2016, tendo em vista gozo de férias em janeiro/2016; para o servidor Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior a partir do dia 11/01/2016, tendo em vista gozo de 10 (dez) dias de férias em janeiro/2016; e para os demais servidores retroagirá ao dia 04/01/2016.

IV - A prorrogação desta comissão temporária será por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 04/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18.01.2016

Expediente n.º: EMAIL

Processo n.º: 0000008-8/2016

Requerente: **MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI**

Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF Nº 209/2015

Processo n.º: 0000012-3/2016

Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**

Assunto: Ofícios

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16

Processo n.º: 0000234-0/2016

Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**

Assunto: Convite

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0000289-1/2016
 Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/15
 Processo n.º: 0000307-1/2016
 Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 284/15
 Processo n.º: 0000309-3/2016
 Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 174/15
 Processo n.º: 0000347-5/2016
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Fundações.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0000367-7/2016
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0000370-1/2016
 Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0000509-5/2016
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0000534-3/2016
 Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0000536-5/2016
 Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16
 Processo n.º: 0000539-8/2016
 Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0000582-6/2016
 Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 00581-5, 00580-4, 00576-0, 00575-8, 00574-7, 00572-5, 00570-3, 00568-1, 00567-0, 00566-8, 00306-0, 00305-8, 00303-6, 00302-5, 00300-3, 00299-2/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 1011/15
 Processo n.º: 0000597-3/2016
 Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0000629-8/2016
 Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 069/15
 Processo n.º: 0000699-6/2016
 Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-01/165
 Processo n.º: 0000773-8/2016
 Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/15
 Processo n.º: 0000861-6/2016
 Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-03/2016
 Processo n.º: 0000911-2/2016
 Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0000957-3/2016
 Requerente: **SILVIO JOSE MENEZES TAVARES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 027/16
 Processo n.º: 0001791-0/2016
 Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Ciente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 341/15
 Processo n.º: 0047904-6/2015
 Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 178/15
 Processo n.º: 0047926-1/2015
 Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0048150-0/2015
 Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0048194-8/2015
 Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/15
 Processo n.º: 0048208-4/2015
 Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0048228-6/2015
 Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 163/15
 Processo n.º: 0000100-1/2016
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 181/15
 Processo n.º: 0000362-2/2016
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 004/16
 Processo n.º: 0000565-7/2016
 Requerente: **BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 00564-6, 00563-5, 00562-4, 00560-2, 00559-1, 00555-6, 00554-5, 00553-4, 00552-3, 00533-2, 00532-1, 00504-0, 00503-8, 00502-7, 00501-6, 00500-5, 00499-4, 00482-5, 00475-7, 00418-4, 00332-8, 00331-7, 00330-6, 00329-5, 00326-2, 00322-7, 00320-5, 00317-2, 00312-6, 00311-5, 00310-4/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0000648-0/2016
 Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0000654-6/2016
 Requerente: **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 007/16
 Processo n.º: 0001048-4/2016
 Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001054-1/2016
 Requerente: **THINNEKE HERNALSTEENS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 007/16
 Processo n.º: 0001056-3/2016
 Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0001071-0/2016
 Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 00997-7,00973-1, 00968-5, 00966-3, 00964-1, 00961-7, 00899-8, 00898-7, 00896-5, 00894-3, 00892-1, 00882-0, 00881-8, 00873-0, 00871-7, 00870-6, 00868-4, 00867-3, 00866-2, 00865-1, 00864-0, 00863-8, 00862-7, 00860-5, 00854-8, 00729-0, 00725-5, 00723-3, 00721-1, 00719-8, 00657-0, 00656-8/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001080-0/2016
 Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0001135-1/2016
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0001139-5/2016
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0001157-5/2016
 Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 001145-2, 001142-8, 001140-6, 001138-4, 001136-2, 001134-0, 001132-7, 001130-5, 001129-4, 001125-0, 001124-8, 001121-5, 001120-4, 001064-2, 001062-0, 001061-8, 001060-7, 001059-6, 001058-5, 001057-4, 001031-5/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001265-5/2016
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 298/15
 Processo n.º: 0001295-8/2016
 Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
 Processo n.º: 0001298-2/2016
 Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Patrimônio Público para informar.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0001403-8/2016
 Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
 Processo n.º: 0001408-4/2016
 Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0001409-5/2016
 Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1011/15
 Processo n.º: 0001415-2/2016
 Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001418-5/2016
 Requerente: **THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 267/15
 Processo n.º: 0001441-1/2016
 Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16
 Processo n.º: 0001446-6/2016
 Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/16
 Processo n.º: 0001483-7/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 015/16
 Processo n.º: 0001491-6/2016
 Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 253/15
 Processo n.º: 0001496-2/2016
 Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 001354-4, 001353-3, 001351-1, 001349-8, 001347-6, 001346-5, 001344-3, 001343-2, 001341-0, 001338-6, 001337-5, 001335-3, 001332-0, 001331-8, 001330-7, 001329-6, 001320-6, 001318-4, 001316-2, 001315-1, 001314-0, 001313-8, 001299-3/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 036/15
 Processo n.º: 0001501-7/2016
 Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001520-8/2016
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001532-2/2016
 Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001534-4/2016
 Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0001534-4/2016
 Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0001602-0/2016
 Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 003/16
 Processo n.º: 0001618-7/2016
 Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/16
 Processo n.º: 0001638-0/2016
 Requerente: **ELSON RIBEIRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0001641-3/2016
 Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 007/16
 Processo n.º: 0001856-2/2016
 Requerente: **DANIELLY DA SILVA LOPES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 004/15
 Processo n.º: 0001903-4/2016
 Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RC 003/2016
 Processo n.º: 0001904-5/2016
 Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: CG 0074/2016
 Processo n.º: 0001918-1/2016
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: OF Nº 219/2015
 Processo n.º: 0001940-2/2015
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Providenciado via SIIG Nº 0044422-7/2015, publicada em 03.12.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: OF. Nº 145/2015
 Processo n.º: 0048247-7/2015
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF Nº 001/2016
 Processo n.º: 0000009-0/2016
 Requerente: **MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 085/15
 Processo n.º: 0000067-4/2016
 Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 232/15
 Processo n.º: 0000138-3/2016
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RC 160/2015
 Processo n.º: 0000228-3/2016
 Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 119/15
Processo n.º: 0000229-4/2016
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0000304-7/2016
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 00301-4, 00295-7, 00294-6, 00293-5, 00291-3, 00260-8, 00257-5, 00256-4, 00255-3, 00254-2, 00253-1, 00252-0, 00251-8, 00245-2, 00238-4, 00212-5, 00209-2, 00205-7, 00178-7, 00174-3, 00167-5, 00155-2,00132-6, 00126-0, 00101-2, 0075-3, 0010-6/2016, 0048224-2, 0048222-0, 0048221-8, 0048218-5, 0048082-4, 0047953-1, 0047948-5, 0047945-2, 0047943-0, 0047939-5, 0047934-0, 0047927-2, 0047906-8, 0047902-4/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0000493-7/2016
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0000531-0/2016
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RC 161/2015
Processo n.º: 0000643-4/2016
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0001297-1/2016
Requerente: **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 216/15
Processo n.º: 0046296-0/2015
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls.14, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*
Expediente n.º: 215/15
Processo n.º: 0046297-1/2015
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0046513-1/2015
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0046578-3/2015
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 256/15
Processo n.º: 0046794-3/2015
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral Administrativa para anexar ao expediente SIIG nº 0030297-3/2015.*

Expediente n.º: 134/15
Processo n.º: 0046990-1/2015
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 289/15
Processo n.º: 0047459-2/2015
Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF Nº 220/2015
Processo n.º: 0047542-4/2015
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Providenciado via SIIG Nº 0047613-3/2015, publicada em 23.12.2015. Arquivar-se.*

Expediente n.º: 20.12.1/15
Processo n.º: 0047863-1/2015
Requerente: **CLOVIS ALVES ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0047749-4, 0047748-3, 0047747-2, 0047744-8, 0047715-6, 0047565-0, 0047564-8, 0047562-6, 0047561-5, 0047548-1, 0047538-0, 0047529-0, 0047524-4, 0047523-3, 0047522-2, 0047418-6, 0047419-7, 0047357-8, 0047356-7, 0047281-4,*

0047280-3, 0047035-1, 0046987-7, 0046771-7, 0046769-5/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquivar-se em pasta própria.

Expediente n.º: 292/15
Processo n.º: 0048185-8/2015
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. Nº 05/2015
Processo n.º: 0048207-3/2015
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 043/15
Processo n.º: 0048260-2/2015
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/15
Processo n.º: 0000064-1/2016
Requerente: **ELEONORA DE SOUZA LUNA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 733/15
Processo n.º: 0000213-6/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 738/15
Processo n.º: 0000218-2/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 737/15
Processo n.º: 0000220-4/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 740/15
Processo n.º: 0000224-8/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 122/15
Processo n.º: 0000226-1/2016
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 736/15
Processo n.º: 0000227-2/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 735/15
Processo n.º: 0000230-5/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 739/15
Processo n.º: 0000250-7/2016
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 167/15
Processo n.º: 0000314-8/2016
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0000340-7/2016
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 217/15
Processo n.º: 0000341-8/2016
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 102/15
Processo n.º: 0000401-5/2016
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF 001/2016
Processo n.º: 0000456-6/2016
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 017/15
Processo n.º: 0000465-6/2016
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 624/15
Processo n.º: 0000478-1/2016
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 04/01/16
Processo n.º: 0000491-5/2016
Requerente: **ANTONIO CARLOS ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.*

Expediente n.º: 207/15
Processo n.º: 0000505-1/2016
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquivar-se.*

Expediente n.º: 514/15
Processo n.º: 0000524-2/2016
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 342/15
Processo n.º: 0000514-1/2016
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 208/15
Processo n.º: 0000528-6/2016
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0000561-3/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 992/15
Processo n.º: 0000691-7/2016
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 035/15
Processo n.º: 0000702-0/2016
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências quanto ao que foi relatado no 2º parágrafo deste ofício. Encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis quanto ao informado no 1º parágrafo do presente expediente.*

Expediente n.º: 069/15
Processo n.º: 0000711-0/2016
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0000857-2/2016
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 003/16
Processo n.º: 0000963-0/2016
Requerente: **COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001068-6/2016
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**
Assunto: Convite
Despacho: *Arquivar-se.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0001076-5/2016
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001159-7/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0001174-4/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 177/15
Processo n.º: 0001210-4/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001238-5/2016
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0001305-0/2016
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0001308-3/2016
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 003/16
Processo n.º: 0001319-5/2016
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0001326-3/2016
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0001336-4/2016
Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0001348-7/2016
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0001411-7/2016
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF-001/16
Processo n.º: 0001535-5/2016
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF-
Processo n.º: 0001541-2/2016
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0001614-3/2016
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF.117/15
Processo n.º: 0001755-0/2016
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF-01/2016
Processo n.º: 0001758-3/2016
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 031/15
Processo n.º: 0045677-2/2015
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se as informações prestadas pela CMGP à subscritora para conhecimento.*

Expediente n.º: 091/15
Processo n.º: 0046931-5/2015
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 766/2015
Processo n.º: 0047519-8/2015
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: 299/15
Processo n.º: 0047772-0/2015
Requerente: **RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 885/15
Processo n.º: 0047910-3/2015
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 266/15
Processo n.º: 0047923-7/2015
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 730/15
Processo n.º: 0047932-7/2015
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 250/15
Processo n.º: 0047975-5/2015
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 148/15
Processo n.º: 0047984-5/2015
Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**

Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0047994-6/2015
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0048186-0/2015
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 102/15
Processo n.º: 0048265-7/2015
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: OF-004/16
Processo n.º: 0002113-7/2016
Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao Comitê de Segurança Institucional com cópia à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, ao NIMPPE e ao GAECO.*

Expediente n.º: SN/2016
Processo n.º: 0046438-7/2016
Requerente: **JOSÉ ELIAS DUBARB DE MOURA ROCHA**
Assunto: Requerimento licença prêmio
Despacho: *Defiro ao requerente o gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao 4º quinquênio, a partir de 01/02/2016. À Coordenadoria Ministerial Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 54802/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54722/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54721/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54642/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54604/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54603/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.

Número protocolo: 54602/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54442/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54441/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 54043/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54501/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54461/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54341/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 54186/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 16/12/2015, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 54242/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54241/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 54041/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 18/01/2016
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 19.01.2016

Expediente n.º: CI-003/2016
Processo n.º: 0001760-5/2016
Requerente: **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CI-04/2016
Processo n.º: 0001761-6/2016
Requerente: **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 003/16
Processo n.º: 0001931-5/2016
Requerente: **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Silva Filho, exarou o seguinte despacho:
Dia: 30/11/2015:
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0034877-2/2013
Interessado: Raul Belens Jungmann Pinto.
Assunto: Representação por inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 17.732, do Município de Recife de 29 de agosto de 2011.

Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e Constitucional, e pelos seus próprios fundamentos, determino arquivamento do presente procedimento, em virtude da perda do seu objeto.

Recife, 19 de janeiro de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 003/2016

Secretário-Geral do Ministério Público Adjunto, Dr. Valdir Francisco de Oliveira, informa abaixo o Calendário da Folha de Pagamento dos Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco, referente ao exercício de 2016:

MÊS	DATA	DIA
JANEIRO	25/01/2016	Segunda-Feira
FEVEREIRO	24/02/2016	Quarta-Feira
MARÇO	23/03/2016	Quarta-Feira
ABRIL	25/04/2016	Segunda-Feira
MAIO	25/05/2016	Quarta-Feira
JUNHO	22/06/2016	Quarta-Feira
JULHO	25/07/2016	Segunda-Feira
AGOSTO	25/08/2016	Quinta-Feira
SETEMBRO	26/09/2016	Segunda-Feira
OUTUBRO	24/10/2016	Segunda-Feira
NOVEMBRO	25/11/2016	Sexta-Feira
DEZEMBRO	21/12/2016	Quarta-Feira

Recife, 19 de janeiro de 2016.

VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 044/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Convênio MP nº 01/2015, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 26/11/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 43111-1/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 17/11/2015;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MANOEL ANTÔNIO ELOI DA SILVA**, Motorista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 24/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 19/01/2016

Expediente: CI
Processo: 0000537-6/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 01/2016
Processo: 0000694-1/2016
Requerente: DEMSI
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 008/2016
Processo: 000747-0/2016
Requerente: Ouvidoria do Ministério Público
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue par a as providências necessárias

Expediente: CI 02/2016
Processo: 0000768-3/2016
Requerente: DEMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue par a as providências necessárias

Expediente: CI 006/2016
Processo: 0002054-2/2016
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Req. 2016
Processo: 0047979-0/2015
Requerente: Sonia Maria da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do parecer da AJM nº015/16. A CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 005/2016
Processo: 0002245-4/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Segue para prestar informações e anexar impacto financeiro.

Expediente: OFICIO 170/2015
Processo: 0034497-0/2015
Requerente: PJ Abreu e lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Para anexar planilha de impacto financeiro.

Expediente: CI 014/2016
Processo: 00001413-0/2016
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 251/2015
 Processo: 0040632-63/2015
 Requerente: Div. Min. Serviços e Manutenção
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 004/2016
 Processo: 0001767-3/2016
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Autorizo. segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 04/2016
 Processo: 0002262-3/2016
 Requerente: CM TI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 006/2016
 Processo: 0001442-2/2016
 Requerente: Dep. Ministerial de pagamento de Pessoa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: ofício 01/2016
 Processo: 0002011-4/2016
 Requerente: PJ Garanhuns
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI, Segue para controle e demais providências.

Expediente: CI 02/2016
 Processo: 0002201-5/2016
 Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Recife, 19 de Janeiro de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 18 e 19/01/16

Expediente: OF 291/2015
 Processo nº 0043261-7/2015
 Requerente: PJ Triunfo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para deliberação considerando o despacho retro da AMPEO.

Expediente: CI 04/2016
 Processo nº 0001505-2/2016
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 004/2016
 Processo nº 0000916-7/2016
 Requerente: AEPC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 49/2016
 Processo nº 0001556-8/2016
 Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para informar impacto financeiro e demais providências.

Expediente: CI 007/2016
 Processo nº 0000761-5/2016
 Requerente: 19ª PJ Criminal da Capital
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para informar o quantitativo de servidores na PJ de Execuções Penais.

Expediente: CI 14/2016
 Processo nº 00001413-0/2016
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 4745/2015
 Processo nº 0044854-7/2015
 Requerente: CGMP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 07/2016
 Processo nº 0000706-4/2016
 Requerente: PJ de Petrolina
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as devidas providências.

Expediente: CI 182/2016
 Processo nº 0048106-1/2016
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para conhecimento, após retornar a SGMP.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 19 de janeiro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

PA: Nº 024/2015 Arq: 2015/2143783

Assunto: Aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 01/07/2015.
Interessada: Fundação Santa Luzia

RESOLUÇÃO nº 01/2016

O 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Santa Luzia que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do seu Conselho Curador, realizada em 01 de Julho de 2015, que teve por objetivo a alteração do seu Estatuto para adequação do seu objeto social;

Considerando que, embora a Ata mencione aprovação por "maioria absoluta dos Conselhos Curador e Diretor", verifica-se que nela constam as assinaturas de todos os integrantes dos referidos Conselhos, sem que haja anotação de voto vencido, circunstância esta que autoriza a conclusão de unanimidade e afasta, por conseguinte, a incidência do disposto no parágrafo único do art. 1.203 do CPC;

Considerando, portanto, que a referida Reunião foi realizada com a observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação em o seu art. 37, quanto à forma e conteúdo, respeitado o quorum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

RESOLVE:

Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação, realizada em 01 de Julho de 2015 e **AUTORIZAR** seu registro, que vai por mim assinada, em conformidade com a documentação apresentada ao Ministério Público, para que se efetivem as necessárias anotações no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que o representante da Fundação Santa Luzia cumpra as seguintes exigências:

1 – providencie, no cartório competente, o registro da Ata de que trata esta resolução;

2 – protocole, nesta Promotoria, certidão com inteiro teor do respectivo registro;

3 – Publique-se.

Recife, 19 de Janeiro de 2016.

Clóvis Ramos Sodré da Motta
 9º Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 64/2015 – 35ª PJHU

Número do Auto: 2015/2133685.
Número de Documento: 6276678

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pelo Sr. Roberto Moreira Galvão, por meio do serviço Denúncia Online do Ministério Público, relatando possíveis falhas na rede elétrica e nos postes existentes no Parque Urbano da Macaxeira, situado na Avenida Norte, no bairro da Macaxeira, nesta cidade, expondo os usuários a risco de choques elétricos;

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro no sistema de gestão de autos Arquimedes da notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à EMLURB solicitando realizar vistoria no Parque Urbano da Macaxeira, situado na Avenida Norte, s/n, no bairro

da Macaxeira, nesta cidade, com o fim de constatar falhas na rede elétrica e nos postes existentes, expondo os usuários a risco de choques elétricos, encaminhando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório **indicando as irregularidades detectas e providências adotadas no âmbito de suas atribuições**;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à noticiante.

Recife, 18 de dezembro de 2014.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Exercício cumulativo

INSTAURAÇÃO IC Nº 65/2015 – 35ª PJHU

Número do Auto: 2015/2151594.
Número do documento: 6277089

Assunto: Posturas Municipais (11839)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO expediente oriundo do Ministério Público Federal – MPF encaminhando notícia de fato relatando o estado de abandono do Parque Caiara, localizado na Avenida Maurício de Nassau, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, apontando danos à estrutura física do parque em decorrência da falta de conservação e mau uso, além da criação de gado e cavalos no local;

CONSIDERANDO ser atribuição da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção de rede de drenagem, pavimentação, iluminação pública, bem como da limpeza urbana na cidade do Recife;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se à EMLURB, com cópia da notícia de fato, solicitando realizar vistoria no Parque Caiara, localizado na Avenida Maurício de Nassau, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, com o fim de constatar o estado de conservação do citado equipamento público, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – oficie-se a Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde do Município do Recife, com cópia da notícia de fato, solicitando a realização de vistoria no Parque Caiara, localizado na Avenida Maurício de Nassau, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, com o fim de constatar a existência de criadouros de animais no interior do parque, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as irregularidades detectadas e as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa da Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante.

Recife, 18 de dezembro de 2015.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
 Exercício cumulativo

Número do Auto: 2015/2141899.
Número do documento: 6277341

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 66/2015 – 35ª PJHU

Assunto: Acessibilidade (900035)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO expediente oriundo da **8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos encaminhando notícia de fato apresentada pelo Sr. Hamilton Félix dos Santos relatando a falta de acessibilidade na sede do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH, localizada na Rua Henrique Dias, s/n, no bairro do Derby, nesta cidade, bem como a deficiência no quantitativo de médicos disponíveis para atendimento**;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece, em seu art. 1º, que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte na *Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala)* e nesta condição comprometeu-se a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes – **entre elas as materializadas nos obstáculos arquitetônicos que dificultam ou impossibilitam o acesso das pessoas com deficiência aos diversos espaços** – que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência entre os diferentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelece no parágrafo primeiro, do art. 19, prazo para as edificações de uso público já existentes garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO não ser atribuição desta Promotoria de Justiça atuar em face da possível deficiência no quantitativo de médicos do citado instituto;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar tão somente a notícia referente à falta de acessibilidade da citada edificação, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes a notícia de fato na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco solicitando a realização de vistoria no imóvel sede do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH, localizado na Rua Henrique Dias, s/n, no bairro do Derby, nesta cidade, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando as condições de acessibilidade da citada edificação e apontando as intervenções necessárias ao atendimento às normas da ABNT;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao noticiante a instauração do presente Inquérito.

Recife, 18 de dezembro de 2015.

ÁUREA ROSANE VIERA

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Exercício cumulativo

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2016 – 28ª PJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 12 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), segundo o qual a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo assegurado: "... V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência";

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, instaurada para apurar denúncia de não efetivação da matrícula do estudante A.J.R.F., em escola próxima de sua residência, sob a alegação de ausência de vaga;

CONSIDERANDO que após provocada, a Secretaria de Educação do Estado apresentou o Ofício nº 1574/2015-GAB/SEE-PE, anexando expediente da gestora da Escola Barros Carvalho, onde informa que o estudante *"está regularmente matriculado no 2º ano C desta escola no corrente ano"*;

CONSIDERANDO que realizada diligência pela Secretaria desta Promotoria de Justiça junto ao Conselho Tutelar da RPA-4, a fim de confirmar a regular frequência do aluno na unidade de ensino, obteve-se a informação de que "o aluno não estava frequentando as aulas e inclusive já havia sido reprovado por falta", consoante certidão de fl. 12;

CONSIDERANDO a proximidade do decurso do lapso temporal de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 036/20015-28ª PJDCC em **Inquérito Civil nº 036/2015-28ª PJDCC**, objetivando prosseguir com a investigação e apurar notícia de falta de vaga para o adolescente A.J.R.F. na rede estadual de ensino, nesta cidade, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências: efetuar as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos; comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, procedendo, ainda, ao envio da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para

publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;

expedir notificação ao responsável pelo adolescente A.J.R.F., solicitando que compareça a esta Promotoria de Justiça, em data compatível com a pauta da 28ªPJDCC, para prestar esclarecimentos sobre a notícia de infrequência do aluno às aulas da Escola Estadual Barros Carvalho, bem como sua reprovação por falta, consoante o teor da certidão de fl. 12.

Recife, 13 de janeiro de 2016.

<p>Eleonora Marise Silva Rodrigues Promotora de Justiça</p>
<p>14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</p> <p>P O R T A R I A Nº 009/2015</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 010/2015, que tem por finalidade apurar possível prática de ato de improbidade administrativa de responsabilidade de agente público militar;

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o artigo 22 da mesma Resolução acima citada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo ainda necessário analisar os documentos relativos ao processo de licenciamento encaminhado pela Corregedoria Geral da Secretaria Estadual de Defesa Social, por solicitação deste órgão de execução;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 010/2015;

Atuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

Após, venham os autos conclusos para análise.

<p>Recife, 16 de dezembro de 2015.</p>
<p>Ana Joêmia Marques da Rocha Promotora de Justiça</p>
<p>PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP</p> <p>INQUÉRITO CIVIL nº 026/11-16ª anexo XV</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face do MERCADINHO O BARATEIRO sobre ausência de condições sanitárias adequadas, produtos armazenados em desacordo com as normas sanitárias, presença de vetores pondo em risco a saúde dos consumidores e indícios de comercialização de produtos com data de validade expirada.

Considerando a tramitação do PP nº 026/11-16 anexo XV nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 026/11-16 anexo XV em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedés.

<p>Recife, <i>19 de janeiro de 2016.</i></p>
<p>MAVIAEL DE SOUZA SILVA</p> <p><i>16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital</i></p>
<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHÉM/PE</p> <p>RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contraiem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que **a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados**, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores públicos compete a proteção e promoção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estão preparando a realização de gastos com carnaval, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fuzaz e passageiro, como gastos em festa carnavalesca;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa carnavalesca, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, viola com sua conduta o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, especialmente o que visa a fim proibido em lei ou diverso daquele previsto na regra de competência, nos termos do art. 11, *caput* e incisos I e V, da Lei Federal nº 8.429/92, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado.

RESOLVE: RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tracunhaém, BELARMINO VASQUEZ MENDES, que, **no âmbito de suas atribuições, NÃO REALIZE GASTOS COM CARNAVAL 2016 UTILIZANDO RECURSOS DO MUNICÍPIO, especialmente em festas e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores municipais, mesmo que ocupantes de cargos comissionados e contratados temporários.**

REQUISITAR ao Sr. Prefeito do Município de Tracunhaém, que informe mediante ofício a esta promotoria de justiça as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação até o dia 16 de fevereiro do corrente ano, a evitar, assim, providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, além da notícia dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

E DETERMINAR que: remeta-se cópia da presente Recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Tracunhaém, para fins de conhecimento, registro e cumprimento; remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para conhecimento; remeta-se cópia da presente Recomendação ao Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por correio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado. remeta-se cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, por correio eletrônico, para fins de conhecimento e controle;

<p>Tracunhaém, 19 de janeiro de 2016.</p>
<p>Aline Daniela Florêncio Laranjeira promotora de justiça em exercício cumulativo</p>
<p>Portaria POR-PGJ nº 1.293/2015, datada em 23.06.2015</p>
<p>PORTARIA Nº 001/2016</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de poluição ambiental causada pela Empresa Realce SOS Desentupidora , localizada no Bairro Luiz Gonzaga, vizinho ao Parque da Cidade;

CONSIDERANDO que a referida empresa despeja resíduos hospitalares da Policlínica do Salgado em área privada causando diversos prejuízos ao meio ambiente

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

Nomear o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.
DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.
ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

<p>Caruaru (PE), 15 de janeiro de 2016</p>
<p>GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça</p>
<p>PORTARIA Nº 002/2016</p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncias de esgoto estourado que canaliza os dejetos gerados das casas do Morro Bom Jesus, gerando transbordamento no início da Rua Izabel Ferreira da Silva, bem como as ruas Abílio Crespo, Rua Domicio Leite de Freitas, ocasionando o represamento do esgoto provocando mau cheiro insuportável e proliferação de insetos com riscos de doenças a população do entorno;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

Nomear o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.
DETERMINAR que seja oficiada a COMPESA e a Secretaria de Infraestrutura do Município para prestar esclarecimento com a adoção das medidas necessárias a resolução do assunto remetendo relatório circunstanciado acerca do caso
ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

<p>Caruaru (PE), 15 de janeiro de 2016</p>
<p>GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA Promotora de Justiça</p>
<p>Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas</p>

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 19.01.2016:

Número protocolo:48703/2015
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença médica
Data do Despacho:19/01/2016
Nome do Requerente:CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
Despacho:Defiro o pedido de licença médica para acompanhar pessoa da família, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:53661/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/01/2016
Nome do Requerente:VERA CARMEM CAVALCANTI DE MELO
Despacho:Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo:47102/2015
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho:19/01/2016
Nome do Requerente:KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho:Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 19 de janeiro de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas